

Estudo Técnico Preliminar 84/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64119.006190/2024-18

2. Descrição da necessidade

A presente demanda justifica-se pela necessidade contínua do 51º BIS de adquirir materiais essenciais para a preservação do meio ambiente, fundamentais tanto para a proteção ambiental quanto para o aprimoramento da imagem da Organização Militar. Esses materiais também garantem a segurança dos militares contra riscos de contaminação, tanto no âmbito logístico quanto operacional, além de serem indispensáveis para a eficiência nas atividades diárias desta Organização e para o adequado funcionamento da Unidade. Devido à natureza dos itens solicitados, não foi possível definir com precisão os quantitativos necessários para o ano corrente, sendo a estimativa de consumo baseada nos quantitativos adquiridos no ano anterior, levando-se em consideração os recursos financeiros descentralizados disponíveis para esta Unidade Gestora.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	3º SGT RONAN DA SILVA PIRES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017). Com o advento da Instrução Normativa no 05, de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para aquisição de material para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, mas serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art.24, § 1o, da Instrução Normativa no 05, de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Aponta-se que, com base nos parágrafos segundo e terceiro do art. 24 da IN 05/2017, os incisos II, III, V, VII, IX, X e XI não foram objeto de estudos por não serem considerados determinantes na conclusão quanto à viabilidade da aquisição.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi dada início no dia 22/07/2024 a 29/08/2024, através do Painel de preços do Compras net.

6. Descrição da solução como um todo

Conclusões obtidas a partir da análise e descrição das medidas adotadas: para a obtenção do preço de referência valeu-se da metodologia de MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços, fazendo o cálculo incidir sobre um conjunto de no mínimo

três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimou-se a quantidade dos materiais requisitados com base nos quantitativos contratados nos relatórios de consumo nos anos anteriores, levando-se em consideração a demanda interna em cada um dos exercícios financeiros, conforme consta dos documentos que acompanham este instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.866,14

Considerando os valores encontrados nas pesquisas de preços, constantes do Mapa Comparativo, entendemos que os preços apresentam-se adequados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Lei nº 14.133, de 2021, Art. 6 Para os fins desta lei, considera-se: X - Compra - aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas ou interdependentes, visto que o presente estudo foi feito com base na manifestação de interesse da IRP, que pelo decurso do tempo não haveria tempo hábil para a presente pesquisa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este Batalhão recebe recursos específicos para manutenção das instalações e para adquirir produtos novos para um melhor desempenho nas atividades do Batalhão, para tanto, busca-se participar desta IRP no intuito de realizar aquisições de acordo com as demandas do setor de almoxarifado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se possuir uma ata de registro de preço que ofereça as condições necessários para aquisição de Materiais para o Meio ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MPOG no 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e as legislações relacionadas ao assunto, tais como a Lei no 12.305/2010, a Lei no 7.404/2010 e o Decreto no 7.746/2012, nos casos em que essas exigências se aplicam ao objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

justifica-se pela necessidade contínua do 51º BIS de adquirir materiais essenciais para a preservação do meio ambiente, fundamentais tanto para a proteção ambiental quanto para o aprimoramento da imagem da Organização Militar. Esses materiais também garantem a segurança dos militares contra riscos de contaminação, tanto no âmbito logístico quanto operacional, além de serem indispensáveis para a eficiência nas atividades diárias desta Organização e para o adequado funcionamento da Unidade. Devido à natureza dos itens solicitados, não foi possível definir com precisão os quantitativos necessários para o ano corrente, sendo a estimativa de consumo baseada nos quantitativos adquiridos no ano anterior, levando-se em consideração os recursos financeiros descentralizados disponíveis para esta Unidade Gestora.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONAN DA SILVA PIRES

Auxiliar de almoxarife

LEANDRO VIEIRA HOLANDA LAVOR NETO

Fiscal administrativo

FABRICIO LINO ROSA

Ordenador de despesas do 51º BIS

